



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 023/2016 – P.M.A. – G.P.*

Dispõe sobre a Autorização do Concurso Público do Município de Acari/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições constantes no inciso VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Acari RN, e

CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento de Conduta nº 001/2015 celebrado entre o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte e o Município de Acari/RN, cujo objeto principal é a realização de Concurso Público para o preenchimento dos cargos de provimento efetivo do Quadro Permanente do Município;

CONSIDERANDO que o prazo do cumprimento do referido Termo de Ajustamento de Conduta requer uma maior agilidade e celeridade do tramite da realização do Certame sem que isso comprometa o atendimento das regras legais atinentes a matéria, quais sejam: Constituição Federal, Lei nº 8.666/93, Lei Orgânica do Município de Acari/RN, dentre outras;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, cujo texto foi reproduzido no inciso II do art. 18 da Lei Orgânica Municipal.

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal nº. 1.032, de 23 de dezembro de 2015, que:

"Dispõe sobre a Criação, Regulamentação, Extinção e Aproveitamento de Cargos Públicos do Quadro Permanente do Município de Acari/RN e dá outras providências."

CONSIDERANDO, sobretudo, o interesse público:

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, com base na Lei Municipal nº 1.032/2015, a realização de concurso público para o provimento de 122 (cento e vinte e dois) cargos do Quadro Permanente do Município de Acari/RN, conforme discriminado no Anexo I da presente Portaria.

Parágrafo Único – O número de cargos públicos autorizados no caput deste artigo poderá sofrer modificação caso até a abertura do Edital de Concurso Público houver solicitação devidamente justificada para tal fim.

Art. 2º. O provimento dos cargos no quantitativo previsto no art. 1º dependerá de prévia autorização do Chefe do Poder Executivo, conforme inciso IX do art. 72 da Lei Orgânica do Município e está condicionado:

I - à existência de vagas na data da nomeação; e

II - à declaração do respectivo ordenador de despesa, quando do provimento dos referidos cargos, sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa à Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 3º. A responsabilidade pela realização do concurso público decorrente da presente Portaria e para os cargos relacionados no Anexo I será do Município de Acari/RN por intermédio da Associação Técnico Científica Ernesto Luiz de Oliveira Junior – ATECEL, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem Finalidade Lucrativa e de Utilidade Pública, inscrita no CNPJ nº 08.846.230/0001-88, com sede administrativa na Rua Aprígio Veloso, nº 882 – Campus I da UFCG – Bloco BP – Campina Grande PB, Instituição especializada em organização e realização de concurso público, contratada por meio de Dispensa de Licitação nos moldes do art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outro ato administrativo.

Art. 4º. Determinar que a Assessoria Jurídica do Município, a Controladoria Geral e a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, evidenciem todos os esforços para atender, em tempo real, o que determina a Resolução nº 008/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 5º. Fica autorizada a inclusão de vagas no referido certame para provimento de cargos públicos na Câmara Municipal de Acari/RN, diante da solicitação da Mesa Diretora da Casa Legislativa e com base na orientação formulada pelo Representante do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte em atuação na Comarca de Acari RN, mediante Termo de Ajustamento de Conduta.

Art. 6º. Fica autorizada a inclusão de vagas no referido certame para provimento de cargos públicos no Município de São Vicente/RN, diante da solicitação do Município e com base na orientação formulada pelo Representante do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte em atuação na Comarca de Florânia/RN;

Art. 7º. O prazo para publicação de edital de abertura para realização de concurso público será de até 30 (trinta) dias contados da data de publicação desta Portaria.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Cumpra-se

Dê-se Ciência.

Gabinete do Prefeito, Acari/RN, 09 de março de 2016.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN

ITEM	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA
1	Advogado	1	30 horas
2	Agente Administrativo	5	40 horas
3	Agente de Endemias	4	40 horas
4	Agente Social	1	40 horas
5	Assistente Social	5	30 horas
6	Atendente de Consultório Dentário	6	40 horas
7	Auxiliar de biblioteca	1	40 horas
8	Auxiliar de Serviços Gerais	10	40 horas
9	Bibliotecário	1	40 horas
10	Bioquímico	1	40 horas
11	Contador	1	40 horas
12	Cuidador de Crianças e Adolescentes com Necessidades Especiais	4	40 horas
13	Educador Físico	1	40 horas
14	Enfermeiro	6	40 horas
15	Farmacêutico	1	40 horas
16	Fiscal de Obras e Postura	1	40 horas
17	Fiscal de Tributos	1	40 horas
18	Fiscal de Vigilância Sanitária	2	40 horas
19	Fisioterapeuta	2	30 horas
20	Fonoaudiólogo	1	40 horas
21	Gari	5	40 horas

22	Médico Clínico Geral	3	40 horas
23	Médico Veterinário	1	40 horas
24	Motorista	7	40 horas
25	Nutricionista	1	40 horas
26	Odontólogo - Cirurgião Dentista	5	40 horas
27	Operador de Máquinas pesadas	5	40 horas
28	Orientador Social	4	40 horas
29	Pedagogo	4	30 horas
30	Professor de Artes	2	30 horas
31	Professor de Ciências	1	30 horas
32	Professor de Geografia	1	30 horas
33	Professor de História	1	30 horas
34	Professor de Informática	2	30 horas
35	Professor de Inglês	1	30 horas
36	Professor de Língua Portuguesa	1	30 horas
37	Professor de Matemática	2	30 horas
38	Professor Nível I	13	30 horas
39	Psicólogo	2	40 horas
40	Psicopedagogo	1	40 horas
41	Técnico Agrícola	1	40 horas
42	Técnico de Enfermagem	6	40 horas
43	Técnico de Laboratório	1	40 horas
44	Terapeuta Ocupacional	1	40 horas
	TOTAL	126	

Publicado por:
TERESA CRISTINA DOS SANTOS MEDEIROS
Código Identificador: 604A54C2

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no dia 08 de Abril de 2016. Edição 1637.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.femurn.org.br/diariomunicipal>